

# “Para os grandes contribuintes a arbitragem funcionará bem. Sem dúvida”

**O Governo vai avançar com a criação de tribunais fiscais arbitrais. A arbitragem poderá ser a solução para os problemas da Justiça tributária?**

Poderá ser, mas não é possível prever as consequências positivas que daí advenham. Porque é uma experiência totalmente nova. Nem sequer na Europa há nada igual. A única experiência conhecida é no Brasil. É aparentemente um avanço, mas veremos se vai funcionar.

## **Tem dúvidas?**

Sou um juiz clássico, e como tal acredito nos tribunais. Eu seria apologista de um sistema normal: um tribunal, um juiz, uma decisão. É assim que funciona. Era o ideal, porque o imposto é a coisa pública por excelência. Agora, reconheço que com mais de quarenta mil processos, não tenho hipótese nenhuma de lhes dar resposta a este problema.

## **Coloca algumas ressalvas?**

Duas importantes ressalvas: por um lado a possibilidade de recurso, ao menos em dadas condições, para o STA. Por outro, uma arbitragem que permita ao contribuinte comum o acesso ao tribunal arbitral em termos não excessivamente onerosos.

## **A arbitragem estava prevista no Orçamento do Estado (OE) para 2010 e foi agora aprovada. Foi consultado?**

É verdade que fui ouvido sobre a primeira versão do texto legal. O tema, tal como vinha formulado no OE, prestava-se, numa primeira abordagem, a duas críticas severas e insanáveis: por um lado, parecia impedir o recurso jurisdicional da decisão arbitral. Por outro lado, tudo parecia apontar para uma arbitragem privativa dos grandes contribuintes, únicos capazes de suportar os avultados custos para que se apontava. A concretização da lei respondeu a estas duas questões e aquelas críticas esbateram-se de forma significativa. Com uma importante ressalva, que não pode ser descurada: todo o processo deve estar sob a égide do Centro de Arbitragem Administrativa e do seu Conselho Deontológico, cabendo a este a escolha e indicação dos árbitros para o tribunal arbitral. Sempre sobre a égide do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF), na medida em que o Presidente daquele Conselho

é designado pelo CSTAF.

## **Nesta versão, considera que estão acautelados os direitos dos contribuintes de menores recursos?**

Se o tribunal arbitral comum for acompanhado de um sistema de custas não dissuasor, permitirá aos contribuintes com menores recursos beneficiarem da sua criação em condições paralelas aos grandes contribuintes. No sistema judicial temos o apoio judiciário, que na arbitragem não existe. Mas é verdade que os pequenos contribuintes não podem ver cerceado o seu direito de recurso ao tribunal arbitral. Isso pode fazer-se através da redução proporcional da taxa de arbitragem.

## **Para os grandes contribuintes funcionará melhor?**

Funcionará bem, sem dúvida. Não tenho nada contra os grandes contribuintes, pelo contrário, quanto mais forem, melhor. Mas é assim: no tribunal fiscal, o processo é igual para todos, seja um contribuinte grande ou pequeno. Não é assim no tribunal arbitral. Aqui há dois tipos de arbitragem, a comum e a especial. Na especial a parte indica um árbitro, a fazenda pública indica outro e juntos indicam um terceiro. Penso que serão custas elevadas, pelo que os grandes contribuintes, pagando, têm a possibilidade de recorrer ao tribunal arbitral especial. É um sistema em princípio muito mais célere, mas a totalidade das pessoas não poderão entrar por aí e vão para o tribunal arbitral comum, previsivelmente muito mais barato. Mas este pode funcionar tão bem ou melhor do que o outro, naturalmente...

## **Até porque se espera que entre os árbitros estejam juizes dos tribunais tributários jubilados...**

Há poucos. Insisti sempre que deviam ser juizes jubilados, mas há poucos e muitos deles, se calhar, não querem. Eu tenho grandes dificuldades em recrutá-los para outras funções. A menos que os emolumentos sejam suficientemente estimulantes e não acredito que em tribunal comum arbitral o sejam. Não se sabe, temos de ver depois na prática.

## **Concorda com o sistema de recursos previsto, em que há recurso para o TC ou então para o STA quando exista**

## **PERFIL**

**“UM JUÍZ CLÁSSICO, QUE ACREDITA NOS TRIBUNAIS”**

**“Sou um juiz clássico, e como tal acredito nos tribunais. Eu seria apologista de um sistema normal: um tribunal, um juiz, uma decisão”. É com algum desalento, mas também muito pragmatismo, que Lúcio Barbosa, reconhece que, na actual situação, os tribunais tributários, que dirige, não têm mãos a medir. Inicialmente um crítico feroz da arbitragem, o presidente do Supremo Tribunal Administrativo (e, por inerência, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais) dá agora o benefício da dúvida a este novo sistema, que avançará em breve e que pretende ser uma válvula de escape para os graves problemas dos TAF. Prefere, no entanto, evitar expectativas muito elevadas.**

## **oposição de decisões?**

Preferiria um sistema em que, nos processos mais relevantes, a nível económico, pudesse sempre haver a possibilidade de recurso ordinário para o STA. Mas a possibilidade de recurso prevista na lei de arbitragem é já uma válvula de segurança suficientemente relevante. Seria preferível um sistema mais abrangente, mas talvez não haja hipóteses. Se começar a andar tudo muito depressa e começarem a afluir ao Supremo Tribunal centenas e centenas de processos, não há resposta. O problema, reconheço, é que se houver recursos ordinários, a pendência desloca-se para jusante.

## **A arbitragem é a panaceia que faltava?**

Reconheço que alguma coisa teria que ser feita, sendo que a arbitragem é realmente um meio alternativo, e quiçá produtivo, para a solução da enorme pendência processual. Há que ter esperança.